

3 DE AGOSTO DE 2020

MEDIDAS FISCAIS DE APOIO ÀS PME

SARS -CoV -2 / COVID-19

No passado dia 31 de Julho foi publicada a Lei n.º 29/2020, de 31 de julho relativa às medidas fiscais de apoio às Pequenas e Médias Empresas (PME) no quadro da resposta ao novo coronavírus SARS - CoV -2 e à doença COVID -19.

As medidas fiscais em causa respeitam a:

- (i) Dispensa dos pagamentos por conta para as PME e cooperativas (sem prejuízo da opção pelo pagamento);
- (ii) Reembolso integral da parte do pagamento especial por conta que não foi deduzida até ao ano de 2019 para as PME e cooperativas;
- (iii) Reembolso das retenções de IRS, IRC e IVA, no prazo de 15 dias após a entrega das respectivas declarações, quando o montante de retenção na fonte de pagamentos por conta ou de liquidações de IVA for superior ao imposto devido.

As medidas fiscais aludidas acima serão objecto de regulamentação pelo Governo, altura em que actualizaremos a presente Nota Informativa.

O diploma em apreço vigora até ao final do ano em que cessem as medidas excepcionais e temporárias de resposta à epidemia SARS -CoV -2 e à doença COVID -19.

A **PARES | Advogados** encontra-se disponível para providenciar informação sobre este e outros temas de forma mais concreta e adequada à realidade de cada cliente, estando capacitada para prestar todo o apoio necessário nesta matéria.

Maria Norton dos Reis
mnr@paresadvogados.com

A presente Nota Informativa é dirigida a clientes e advogados, não constituindo publicidade, sendo vedada a sua cópia, circulação ou outra forma de reprodução sem autorização expressa dos seus autores. A informação prestada assume carácter geral, não dispensando o recurso a aconselhamento jurídico de forma prévia a qualquer tomada de decisão relativamente ao assunto em apreço. Para esclarecimentos adicionais contacte **Maria Norton dos Reis** mnr@paresadvogados.com